

R E S O L U Ç Ã O N º 258/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o resultado da votação do plenário, que decidiu, por 8 votos contra 1, contrariar o parecer da Conselheira Relatora Ivelise M. Longhi Pereira da Silva, lavrado às fls. 13 e 14 do processo nº 030.012085/86,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pelo Sr. José Edno dos Santos, cobrador da Viação Pioneira Ltda, mantendo a penalidade aplicada ao recorrente através da O.S. nº 022/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1987

ROBERTO ARRUDA

Presidente

GETÚLIO GÖES FERRETTI
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRA E SILVA
Membro

ARTHUR CÔRDEIRO DE MELLO
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro